

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
**EDITAL Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Belmonte faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Saúde, visando a substituição de servidores, objetivando:

1 – Dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo SUS, de forma regionalizada e hierarquizada, na atenção primária e secundária à saúde.

2 – Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.251/2010.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas para todos os Serviços de Saúde.

**2- DOS CARGOS**

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencto Base 40 hrs</b>	<b>Habilitação</b>
Técnico em Enfermagem	01	R\$ 1.727,95	Ensino técnico completo em enfermagem, com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.

Técnico em Enfermagem	Cadastro reserva	R\$ 1.727,95	Ensino técnico completo em enfermagem, com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.

\*Área de atuação: Unidade Básica de Saúde

\*Carga horária: 40 horas semanais

\*Adicional de insalubridade: R\$ 228,80

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares, se candidato masculino;

3.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte – SC, junto ao setor de Recurso Humanos.

4.2- As inscrições serão realizadas no período de 29/10/2020 a 03 de novembro de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h00min.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar, ou dispensa, se masculino;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Registro no Conselho da Classe;

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.7- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

## 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo Classificatório e experiência profissional realizada por Comissão constituída para este fim.

### 5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 5.2.1- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens e na seguinte ordem:

Quesito I - Qualificação Profissional

Quesito II – Tempo de serviço na área

Quesito III – Curso de qualificação na área.

## 6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 04 de novembro de 2020, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerado como critério a experiência na área de atuação.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## 7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

7.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional na área;

7.1.3- Sorteio se persistir empate.

## 8- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no mural público da Prefeitura de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br); e telefone.

8.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Belmonte e junto ao portal da Prefeitura no site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Descanso ao foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.8- O candidato selecionado e classificado poderá ser contratado e ou remanejado para outra unidade/setor diferente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2020.

9.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Belmonte – SC, 28 de outubro de 2020.

---

GENESIO BRESSIANI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 373/2020 de 28 de outubro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: SOLANGE TARELI JUSELENE LÚCIA BEVILÁQUA GIUMBELLI E INÊS ANA RIGON SARTORI, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 001/2020

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 28 de outubro de 2020.

**GENÉSIO BRESIANI**  
Prefeito Municipal

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli  
Agente Adm./RH

Registrado e publicado em 13 de agosto de 2020.

ANEXO I

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Formação:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>R.G.:</b>	
<b>Endereço para correspondência:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones: res</b> ( )	<b>cel:</b> ( )	<b>com:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Assinalar um "X" no Curso de Interesse:</b>			
( ) Processo seletivo simplificado emergencial para cargo de Técnico em Enfermagem			
<b>Descrição dos itens a serem avaliados, devidamente comprovados entregues:</b>			
<b>QUESITO I:</b>			
<b>QUESITO II:</b>			
<b>QUESITO III:</b>			
<b>Obs:</b>			

Belmonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

